



SANTO ÂNGELO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 12/06/2025

Hora: 10:18:48



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002215 / 2025
EMIÇÃO: 12/06/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação e desinstalação de climatizadores da Secretaria de Saúde e unidades de saúde, localizadas na sede e zona rural do município de Santo Ângelo. Os serviços a serem contratados se enquadram como de natureza COMUM.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	150,00	00028032 - MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18.000 BTUS
Descrição adicional: Reposição de Gás			
Dotação: Acesso:632 Projeto: 2043 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 17 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: 41-BERGS (04.043852.0-1) FMS- ASPS RECURSOS Agência: 00370 Conta: 00000000000404385201			
002/000	UN	700,00	00028035 - MANUT. PREVENTIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18000 BTUS
Descrição adicional: Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras			
Dotação: Acesso:632 Projeto: 2043 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 17 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: 41-BERGS (04.043852.0-1) FMS- ASPS RECURSOS Agência: 00370 Conta: 00000000000404385201			
003/000	UN	80,00	00028038 - MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18.000 BTUS
Descrição adicional: Manutenção corretiva com fornecimento de peças.			
Dotação: Acesso:632 Projeto: 2043 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 17 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: 41-BERGS (04.043852.0-1) FMS- ASPS RECURSOS Agência: 00370 Conta: 00000000000404385201			
004/000	UN	40,00	00028041 - MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18.000 BTUS
Descrição adicional: Instalação de equipamentos, incluso todo o material necessário e correta instalação			
Dotação: Acesso:632 Projeto: 2043 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 17 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: 41-BERGS (04.043852.0-1) FMS- ASPS RECURSOS Agência: 00370 Conta: 00000000000404385201			
005/000	UN	40,00	00034651 - MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUS
Descrição adicional: Desinstalação de equipamentos, incluso todo o material necessário à correta desinstalação.			
Dotação: Acesso:632 Projeto: 2043 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 17 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: 41-BERGS (04.043852.0-1) FMS- ASPS RECURSOS Agência: 00370 Conta: 00000000000404385201			
006/000	UN	20,00	00028034 - MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS
Descrição adicional: Reposição de Gás			
Dotação: Acesso:632 Projeto: 2043 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 17 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: 41-BERGS (04.043852.0-1) FMS- ASPS RECURSOS Agência: 00370 Conta: 00000000000404385201			
007/000	UN	50,00	00028037 - MANUT. PREVENTIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS
Descrição adicional: Limpeza técnica aprovada por normas reguladoras			
Dotação: Acesso:632 Projeto: 2043 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 17 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: 41-BERGS (04.043852.0-1) FMS- ASPS RECURSOS Agência: 00370 Conta: 00000000000404385201			
008/000	UN	15,00	00028040 - MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS



SANTO ÂNGELO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 12/06/2025

Hora: 10:18:48



Descrição adicional:

Manutenção corretiva com fornecimento de peças.

Dotação:Acesso:632 Projeto: 2043 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 17 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:** 41-BERGS (04.043852.0-1) FMS- ASPS RECURSOS Agência: 00370 Conta: 00000000000404385201

009/000	UN	10,00	00028043 - MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS
---------	----	-------	---

Descrição adicional:

Instalação de equipamento, incluso todo o material necessário e correta instalação

Dotação:Acesso:632 Projeto: 2043 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 17 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:** 41-BERGS (04.043852.0-1) FMS- ASPS RECURSOS Agência: 00370 Conta: 00000000000404385201

010/000	UN	10,00	00034653 - MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTUS
---------	----	-------	--

Descrição adicional:

Desinstalação de equipamentos, incluso todo o material necessário à correta desinstalação.

Dotação:Acesso:632 Projeto: 2043 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 17 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:** 41-BERGS (04.043852.0-1) FMS- ASPS RECURSOS Agência: 00370 Conta: 00000000000404385201



3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O atual contrato para a cobertura dos serviços objeto deste instrumento terminará a sua vigência, onde urge a nova licitação.

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos Sistemas de Ar Condicionado da unidade, visando atender às necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar, para uma melhor prestação de serviço.

Assim, torna-se indispensável a contratação de nova empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos, já que não há servidores e ferramentas próprias para realizar por meios próprios.

Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil.

A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

A manutenção preventiva e corretiva regular desses equipamentos é fundamental para o controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde humana.

Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos, consequentemente.

Portanto, há de se estabelecer um sistema de manutenção nas instalações dos Ar Condicionados das unidade de saúde, atuando em duas formas, corretivamente, para que se reponham os sistemas deteriorados, e preventivamente, para que possamos prolongar a vida útil das instalações e, portanto dos edifícios, através de serviços periódicos.

3.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

SIM PAC 2025

3.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DISPONIVEL NO TERMO DE REFERÊNCIA

3.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

<u>LOTE</u> <u>01</u>	Quant. Estim.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR ATÉ 18.000 BTUS
01	150	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Reposição de gás. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.
02	700	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.
03	80	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Manutenção corretiva com fornecimento de peças. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.
04	40	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Instalação de equipamentos. Incluso todo material necessário à correta execução do



		serviço.
05	40	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Desinstalação de equipamentos. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.

<u>LOTE</u> <u>02</u>	Quant. Estim.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR ACIMA DE 30.000 BTUS
01	20	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Reposição de gás. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.
02	50	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.
03	15	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Manutenção corretiva com fornecimento de peças. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.
04	10	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Instalação de equipamentos. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.
05	10	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Desinstalação de equipamentos. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.

3.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas.

ODD ENGENHARIA ELETRICA – CNPJ 30.745.273/0001-26

ELVIS MESQUITA – CNPJ 25.302.054/0001-32

POLO FRIO – CNPJ 27.319.162/0001-43

SUL REFRIGERAÇÃO – CNPJ 07.217.591/0001-00

MISSOES REFRIGEÇÃO – CNPJ 87.277.638/0001-52

REFRIGERACAO COSSETIN - 90.355.561/0001-04

3.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

<u>LOTE</u>	Quant.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$
-------------	--------	---------------------------------	-----



<u>01</u>	Estim.	E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR ATÉ 18.000 BTUS	REFERENCIA
01	150	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Reposição de gás. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	196,00
02	700	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	210,00
03	80	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Manutenção corretiva com fornecimento de peças. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	130,00
04	40	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Instalação de equipamentos. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	300,00
05	40	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Desinstalação de equipamentos. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	165,00
<u>LOTE 02</u>	Quant. Estim.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR ACIMA DE 30.000 BTUS	R\$ REFERENCIA
01	20	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Reposição de gás. Incluso todo material necessário à correta execução	320,00



			do serviço.	
	02	50	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	280,00
	03	15	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Manutenção corretiva com fornecimento de peças. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	160,00
	04	10	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Instalação de equipamentos. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	400,00
	05	10	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Desinstalação de equipamentos. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	300,00

3.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTE

A contratação dos serviços de que trata o objeto deste Projeto Básico, em agrupamento por lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, bem como por facilitar o atendimento às necessidades da Administração, visto a grande quantidade do serviço a ser licitado. Assim, visa-se minimizar os riscos de submissão a um único fornecedor, o que poderia provocar descontinuidade no atendimento às demandas, logo, a opção encontra respaldo na vantagem operacional.

Revela notar, ainda, que o Tribunal de Contas da União — TCU sedimentou entendimento de que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação em lotes, e não por itens, desde que sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (Acórdão nº 5.260/2011 — TCU- 1º Câmara).

A despeito da Súmula 247 — TCU mencionar apenas itens, a mesma regra de parcelamento se aplica a separação em lotes, visando precipuamente à ampla participação dos licitantes, conjugada com o Acórdão acima mencionado: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa



divisibilidade.

Relativamente à divisão em lotes no procedimento licitatório, o Acórdão 5134/2014 — TCU - Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014 aduz: 4.5 "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a administração nesses casos, justificar de forma fundamentada a opção por esta modalidade".

3.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atendendo aos padrões e preços de mercado



4. TERMO DE REFERENCIA

4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação e desinstalação de climatizadores da Secretaria de Saúde e unidades de saúde, localizadas na sede e zona rural do município de Santo Ângelo. Os serviços a serem contratados se enquadram como de natureza COMUM.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação destina-se à execução de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado, de ações que vão do monitoramento ao reparo ou troca de peças. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento dos equipamentos. Assim, após a manutenção, o sistema de refrigeração deve conseguir manter uma temperatura confortável aos usuários sem transtornos e com segurança, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a direta, através de empreitada por preço global.

A participação no certame se restringirá a empresas que se localizem em um raio de até **80km da sede do município de Santo Ângelo**, diante da maior agilidade da entrega dos serviços, que poderão ser unitários. Essa exigência encontra amparo com o art. 47, § 2º da Lei 14.133/2021:

“§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.”

4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução de manutenção corretiva e preventivas do sistema de climatização do tipo split de ações que vão do monitoramento ao reparo ou troca de peças. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento do equipamento. Assim, após a manutenção, o sistema de refrigeração deve conseguir manter uma temperatura confortável aos usuários sem transtornos e com segurança, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a direta, através de empreitada por preço global.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de limpeza, de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde, localizadas na sede e zona rural do município de Santo Ângelo. Os serviços a serem contratados poderão ser utilizados pelas demais secretarias e setores da Administração.

4.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

Colocação de mão francesa do evaporador e do condensador;
Pintar mãos francesas;
Fazer ponto de dreno cano em PVC 32 mm;
Instalação física da unidade condensadora e evaporadora;
Isolamento térmico das tubulações;
Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre;
Fazer ponto de força monofásico 220volts conforme modelo instalado;
Fazer ponto de força trifásico 380 volts conforme modelo instalado;
Suportação das tubulações;
Interligação entre unidades;
Partida inicial do equipamento;

OBSERVAÇÕES:

- 1) o serviço de instalação de equipamentos será utilizado quando da troca de lugar de equipamentos já instalados.
- 2) os materiais a serem utilizados nas instalações deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.
- 3) todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

O processo da manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

Realizar o diagnóstico do defeito apresentado.

Medição de tensão da corrente elétrica;

Inspeção em todos os componentes elétricos;

Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo;

Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água;

Observação 1: A CONTRATADA deverá fazer o reparo no local onde o equipamento está instalado, e fornecer a (s) peça (s) necessária (s) para resolução do (s) defeito (s);

Observação 2: Deverão ser utilizadas peças originais novas ou similares ao padrão das peças originais.

LIMPEZA COMPLETA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS

Limpeza exterior do gabinete quando necessário, com produtos químicos regulamentados, utilizando lava jato de alta pressão.

Limpeza do filtro de ar do equipamento, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica. Realizar a limpeza com jateamento de água e uma escova macia para retirar as impurezas em sua malha. Após, deixar secar ao natural e coloque-o novamente no equipamento.

Desobstrução do dreno de água condensada quando verificar se existe algum indício de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno. Caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho.

Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados.

Limpeza da serpentina do evaporador com produtos químicos regulamentados.

Limpeza dos ventiladores centrífugos com produtos químicos regulamentados.

Aplicação de Higienizador.

DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O serviço de desinstalação de equipamentos deverá ser executado conforme as normas técnicas aplicáveis, observando-se as boas práticas da engenharia e segurança do trabalho. A atividade inclui a desconexão elétrica e hidráulica (quando aplicável), remoção física dos climatizadores do local de instalação, preservando a integridade do equipamento e das estruturas prediais envolvidas.

Todos os componentes (unidades internas, externas, tubulações, suportes, dutos, conexões, cabos e acessórios) deverão ser cuidadosamente removidos, identificados e acondicionados de forma adequada, visando possibilitar futura reinstalação ou descarte conforme diretrizes ambientais.

O prestador deverá garantir:

- O uso de ferramentas apropriadas;
- Proteção de áreas adjacentes para evitar danos durante a operação;
- Coleta e destinação correta de fluidos refrigerantes, conforme legislação ambiental vigente (ex: Resolução CONAMA nº 267/2000 e Portaria nº 3.523/GM/MS);
- Emissão de relatório técnico descrevendo os procedimentos executados, estado dos equipamentos e recomendações (se houver).

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devidamente identificados e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

REPOSIÇÃO DE GÁS

O serviço de reposição de gás refrigerante deverá ser realizado conforme as normas técnicas vigentes e seguindo as recomendações do fabricante do equipamento. A atividade compreende a verificação de vazamentos, reparo das conexões, teste de estanqueidade, evacuação do sistema (vácuo) e recarga com o tipo e a quantidade correta de fluido refrigerante, de acordo com as especificações técnicas do climatizador.



O prestador deverá garantir:

- A utilização de gás compatível com o sistema (ex.: R-22, R-410A, R-134a, entre outros), com origem certificada e embalagem lacrada;
- O uso de equipamentos de medição e recarga calibrados e em perfeitas condições de uso;
- A verificação do desempenho do equipamento após a recarga, incluindo teste de pressão, temperatura e consumo elétrico, assegurando o funcionamento adequado;
- A emissão de relatório técnico contendo a identificação do equipamento atendido, tipo e quantidade de gás utilizado, data do serviço e nome do técnico responsável.

É obrigatório que a execução do serviço observe a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao manuseio e descarte de gases refrigerantes, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000, Protocolo de Montreal, e demais normativas correlatas.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e registro técnico adequado.

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia do serviço terá início a partir da execução do serviço e do aceite definitivo por parte da Administração, e será de 3 meses.

A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Santo Ângelo/RS e possuir mão-de-obra qualificada e especializada. A CONTRATADA deverá atender às solicitações para conserto e correção de defeitos apresentados nos serviços prestados em prazo não superior a **02 (dois) dias** após o chamado técnico, dentro do período de garantia;

As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todas as solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

A CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, fornecendo mão de obra, ferramentas, transporte (frete), peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto;

A CONTRATADA deverá identificar todos os serviços realizados com um selo constando nome da empresa e data e tipo de serviço.

A CONTRATADA deverá atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços especialmente no que tange à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

Os serviços de instalação não poderão ser superiores a 2 (dois) dias, contados da data de início dos serviços;

O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros são de responsabilidade da CONTRATADA;

Caberá à CONTRATADA a realização das aberturas em alvenaria, caso necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica, além de desmontagem e montagem de forro PVC e recomposição de telhado, quando necessário;

Ao término dos serviços de instalação a CONTRATADA será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura (cor padrão do local), entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com as suas características originais, limpo, sem entulhos, restos de tinta ou metal;

Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais, que os determinará via e-mail ou requisição escrita.

Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela



CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;

A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física dos componentes dos equipamentos durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE no caso de avaria.

Em caso de avaria, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos. Deverão ser disponibilizados nas condições anteriormente citadas motores elétricos, ventiladores, filtros de ar, peças e componentes dos gabinetes;

Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, dentro do horário de expediente estabelecido, salvo solicitação justificada da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE exigir que serviços avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos;

A CONTRATADA será responsável por danos e vazamentos nos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA também será responsabilizada pelos equipamentos contidos no interior dos recintos climatizados que porventura sejam danificados durante as intervenções de manutenção ou por falha no sistema de climatização, responsabilizando-se por prejuízos que estas eventualidades possam causar;

A CONTRATADA deverá solicitar previamente ao Fiscal do Contrato, autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

A CONTRATADA deverá manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

A CONTRATADA deverá fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

A CONTRATADA deverá instruir e cuidar para que seus empregados mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais originais, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados;

A CONTRATADA deverá não poderá modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços, realizando as modificações necessárias sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;

Os serviços rejeitados pela fiscalização devem ser corrigidos de imediato pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá emitir relatório de serviços prestados durante o mês e deverá entregá-lo até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, **detalhando o tipo de equipamento e número de patrimônio do mesmo**, e entregá-lo na Secretaria para a qual prestou os serviços, contendo, ainda, os seguintes dados: nome da Unidade onde foi realizado o serviço, data do serviço, local no prédio onde foi realizado o serviço, descrição do serviço realizado, nome/assinatura/carimbo do funcionário do município que acompanhou o serviço, material utilizado e nome completo dos funcionários da empresa contratada que executaram o serviço.

Emitir a nota fiscal logo após o recebimento do empenho e encaminhar à Secretaria para a qual prestou os serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Realizar a conferência do relatório dos serviços prestados com o auxílio dos anexos e, após o aceite, solicitar a emissão do empenho.

Designar um fiscal para o contrato, que deverá, sempre que necessário, verificar os serviços prestados pela contratada, bem como, as demais exigências contratuais, tais como, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), regularidade fiscal, garantias dos serviços e outros, necessários para a eficácia dos serviços.

Realizar o pagamento dos serviços executados.

4.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

Pela conferência e avaliação dos materiais.

Pelo recebimento das notas fiscais/faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do termo de referência;

Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Observações:

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. da lei nº 14.133/2021.

Fiscal do contrato: André da Silva Kissel, matr. 61565, cargo Administrador.

4.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

NÃO SE APLICA

4.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme previsto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - lei de licitações e contratos administrativos.

4.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

<u>LOTE</u> 01	Quant. Estim.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR ATÉ 18.000 BTUS	R\$ REFERENCIA
01	150	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Reposição de gás. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	196,00
02	700	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	210,00
		Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000	



	03	80	btus. Manutenção corretiva com fornecimento de peças. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	130,00
	04	40	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Instalação de equipamentos. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	300,00
	05	40	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split até 18.000 btus. Desinstalação de equipamentos. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	165,00
	LOTE 02	Quant. Estim.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR ACIMA DE 30.000 BTUS	R\$ REFERENCIA
	01	20	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Reposição de gás. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	320,00
	02	50	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	280,00
	03	15	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Manutenção corretiva com fornecimento de peças. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	160,00
			Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de	



04	10	30.000 btus. Instalação de equipamentos. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	400,00
05	10	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de parede e Split acima de 30.000 btus. Desinstalação de equipamentos. Incluso todo material necessário à correta execução do serviço.	300,00

4.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Saúde:



SANTO ÂNGELO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 12/06/2025

Hora: 10:18:48



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
632	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2043 Gestão em Saúde	3390 39 00 00 000	0,00	0,00	69.654,07
Total pedido						0,00
Total disponível						69.654,07

ORDENADOR DA DESPESA

JUNCOR

PREFEITO MUNICIPAL

12/06/2025 ÀS 10:18:42 PEDIDO AUTORIZADO POR ANDRE; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 16/06/2025 às 09:56 Horas, pelo Usuário FLAVIO CHRISTENSEN, , ID GESPAM 337995 IP 179.124.243.132 MAC Address 141877516A09.



PREFEITURA SANTO ÂNGELO RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 2ce7bd65733b